



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 604/2022

“Dispõe sobre revisão anual a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, Concernente ao vencimento dos profissionais do magistério do município de reduto e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes, DECRETA


Art. 1º- fica assegurada revisão geral anual de **33, 24%**, correspondente a recomposição aprovada aprovada pelo Governo Federal ao piso salarial dos profissionais do magistério a nível nacional, e, por esta Lei aos profissionais da categoria no Município de Reduto, Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual 2022- 2025, no que se refere ao ao programa, objetivos e ações necessárias ao atendimento da presenter lei, caso necessário.

Art. 3º- Fica determinado ao setor da contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00, caso necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em comtrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo sus efeitos a primeiro de janeiro de 2022.**

Sala das Sessões 19 de abril de 2022


João Paulo Louback Salazar
Presidente